CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 29 / 05 / 01
Roberta Ribeiro
FUNCIONÁRIO

DATA 21 / 08 / 1968

PROJETO DE LEI Nº 129 / 1968

ASSUNTO

(Autoriza a doação de máquinas quebradas e inservíveis e dá outras providências.

VEREADOR: Seridião Montenegro

LEI Nº 3625 DE 05 / 11 / 1968 - Promulgada

DIOM Nº 4047 DE 11 / 11 / 1968

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 3625 DE 05 DE Novembro DE 1 968.

Autoriza a doação de Máquinas quebradas e inservíveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a doar as máquinas de datilografia quebradas e inservíveis dos diversos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior se destina à às oficinas e Escola da Associação Profissional dos Cégos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1968.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Adiado por 72 horas.
Fort. 5-9-68.

Adiado por 24 horas.
Fort. 11-9-68
Jose Eduard

À Comissão
Redatora
Fort. 21-8-68
Jose Eduard

PROJETO DE LEI Nº 122/68

Aprovado em 1a discussão
Em 9 / 9 / 1968
Jose Eduard
PRESIDENTE

Aprovado em 2a discussão
Em 16 / 9 / 1968
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 16 / 9 / 1965

Autoriza a locação de máquinas de datilografia

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a locar as máquinas quebradas e inservíveis dos diversos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º - A locação de que trata o artigo anterior se destina às oficinas e Escola da Associação Profissional dos Cegos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de agosto de 1.968.

SEVERIANO QUEIROZ - Vereador

A Comissão de Redação Final
Em 16 / 9 / 68

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 78 /68

AO PROJETO DE LEI Nº 129/68

Dispensada a impressão
Lucas
27-8-68

O vereador Seridião Montenegro apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Executivo a fazer doação de máquinas de datilografia quebradas e inservíveis à Escola da Associação Profissional dos / Cegos, destinadas às oficinas daquela escola.

A propositura, diante da simplicidade dos seus têrmos,/ dispensa maiores justificativas, merece do desta Comissão o devido apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de agosto de 1968.

José Eduardo Dias — VEREADOR

José Nunes de Freitas — SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

aprovado
3-10-68

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 129/68.

Autoriza a doação de Máquinas quebradas e inservíveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a doar as máquinas de datilografia quebradas e inservíveis dos diversos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior se destina às oficinas e Escola da Associação Profissional dos Cégos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de outubro de 1.968.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR/MM

OF. Nº 1860/68. Fortaleza, 7 de outubro de 1968.

GABINETE DO PREFEITO
Nº de Ordem 4357
Em 09 de outubro de 1968
Chefe do Serviço de Controle de Atos Oficiais

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a doação de Máquinas quebradas e inservíveis e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de
Fortaleza.